



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8517

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 097/2018, parte integrante do Processo Administrativo nº. 020/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a empresa **ADPM-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo Secretário Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91, já anteriormente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ADPM-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº. 559, Pampulha, CEP 31.275-050, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.678.177/0001-77, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, auditor, portador da CI nº. M - 1.412.243, expedida pela SSP/MG, do CPF nº. 247.075.626-04, e dos Registros Profissionais nº. 064.291, expedido pelo CRC/MG, e nº. 4030, expedido pelo IBRACON, já anteriormente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil e financeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de outubro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou rescindido em razão de atraso ou conclusão de processo licitatório correspondente à presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pela execução dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor mensal de R\$ 13.367,90 (treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 40.103,70 (quarenta mil, cento e três reais e setenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2019 dotação orçamentária nº. 02.04.01.04.122.0001.2001.3.3.90.35.00 - Ficha 134.

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8517

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

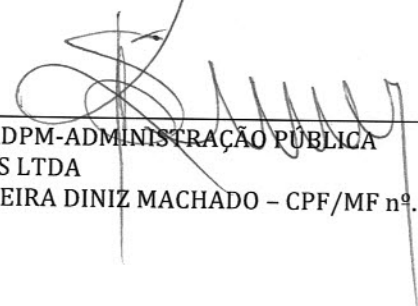
6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Itapecerica/MG, 27 de setembro de 2019.

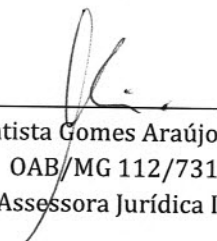
  
\_\_\_\_\_  
**Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo – CPF nº. 483.821.676-91  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: ADPM-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PARA MUNICÍPIOS LTDA**

Sr. RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO – CPF/MF nº. 247.075.626-04

Visto: \_\_\_\_\_

  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112/731  
Assessora Jurídica I